



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.371, DE 30 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre prestação do serviço funerário no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Fica criada a escala de plantões para empresas funerárias estabelecidas no Município de Rio Grande da Serra, para que executem o serviço funerário, conforme escala de plantão que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único – A Escala de plantão, a que se refere o *caput* deste artigo, vigorará durante o exercício de 2016.

Art. 2º. - Considera-se serviço funerário, para efeito deste decreto, a atividade de fornecimento de urnas funerárias, preparação dos corpos, transportes de cadáveres e execução e organização do velório.

Art. 3º. - As empresas funerárias denominadas Central de Rio Grande da Serra, Pax Viana e Tosef, que integram a Escala de Plantão, caso descumpram a referida escala a que alude o artigo 1º. deste Decreto estarão sujeitas as seguintes penalidades

I - advertência;

II - no caso de reincidência, será aplicada multa 1000 UMPs.
(Unidade Monetária Padrão)

III - caso volte a reincidir, será aplicada suspensão de suas atividades e cassação da licença de funcionamento

Parágrafo único - A Escala de Plantão não poderá ser alterada em hipótese alguma, pelas funerárias mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 4º. - As famílias dos falecidos terão prioridade na escolha da empresa funerária para prestação dos serviços, independentemente da escala de plantão.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. - Na hipótese da prestação do serviço funerário para munícipes carentes, quando a família não tiver condições de arcar com os custos mínimos de uma urna funerária “tipo popular”, os mesmos serão subsidiados pelo Município, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, que serão pagos mensalmente, diretamente à empresa funerária, através da Secretaria de Finanças.

§ 1º. - O serviço prestado às famílias carentes, a que se refere o *caput* deste artigo, será realizado mediante autorização da Secretaria de Cidadania e Ação Social, após avaliados os critérios sócio-econômicos da mesma.

§ 2º. - Na prestação do serviço funerário para munícipes carentes, a que alude o *caput* deste artigo, a empresa funerária de plantão deverá realizar o transporte do corpo, ornamentando-o dignamente, bem como organizar o velório.

Art. 6º. - A família que for beneficiada pela prestação do serviço social, não poderá modificar a sua forma, adquirindo outras urnas, que não esteja classificada como “popular”.

Parágrafo único - A fiscalização ficará a cargo do administrador do cemitério, que tomará as devidas providências para suspender a prestação do serviço social, incorrendo ainda a empresa funerária nas infrações previstas no artigo 3º. deste Decreto.

Art. 7º. - O horário para sepultamento no Cemitério Municipal São Sebastião será das 08:00 as 16:30 horas.

Art. 8º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 2016,
52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br

Anexo - Decreto 2.371/16
ESCALA DE PLANTÃO - JUNHO /2016.

Anexo - Decreto 2.371/16
ESCALA DE PLANTÃO - JULHO /2016.

DIA	SEMANA	FUNERARIAS	DIA	SEMANA	FUNERARIAS
1	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF	1	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA
2	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF	2	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA
3	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF	3	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL
4	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF	4	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL
5	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA	5	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL
6	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA	6	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL
7	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA	7	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF
8	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA	8	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF
9	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL	9	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF
10	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL	10	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF
11	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL	11	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA
12	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL	12	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA
13	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF	13	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA
14	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF	14	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA
15	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF	15	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL
16	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF	16	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL
17	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA	17	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL
18	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA	18	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL
19	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA	19	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF
20	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA	20	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF
21	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL	21	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF
22	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL	22	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF
23	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL	23	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA
24	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL	24	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA
25	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF	25	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA
26	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF	26	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA
27	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF	27	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL
28	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF	28	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL
29	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA	29	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL
30	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA	30	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL
			31	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF

Anexo - Decreto 2.371/16

Anexo - Decreto 2.371/16

ESCALA DE PLANTÃO - AGOSTO /2016.

ESCALA DE PLANTÃO - SETEMBRO /2016.

DIA	SEMANA	FUNERARIAS	DIA	SEMANA	FUNERARIAS
1	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF	1	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL
2	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF	2	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL
3	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF	3	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL
4	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA	4	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL
5	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA	5	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF
6	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA	6	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF
7	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA	7	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF
8	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL	8	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF
9	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL	9	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA
10	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL	10	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA
11	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL	11	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA
12	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF	12	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA
13	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF	13	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL
14	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF	14	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL
15	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF	15	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL
16	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA	16	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL
17	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA	17	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF
18	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA	18	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF
19	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA	19	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF
20	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL	20	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF
21	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL	21	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA
22	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL	22	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA
23	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL	23	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA
24	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF	24	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA
25	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF	25	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL
26	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF	26	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL
27	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF	27	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL
28	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA	28	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL
29	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA	29	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF
30	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA	30	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF
31	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA			

Anexo - Decreto 2.371/16

Anexo - Decreto 2.371/16

ESCALA DE PLANTÃO - OUTUBRO /2016.

ESCALA DE PLANTÃO - NOVEMBRO /2016.

DIA	SEMANA	FUNERARIAS	DIA	SEMANA	FUNERARIAS
1	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF	1	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL
2	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF	2	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL
3	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA	3	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL
4	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA	4	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF
5	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA	5	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF
6	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA	6	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF
7	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL	7	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF
8	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL	8	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA
9	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL	9	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA
10	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL	10	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA
11	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF	11	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA
12	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF	12	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL
13	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF	13	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL
14	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF	14	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL
15	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA	15	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL
16	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA	16	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF
17	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA	17	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF
18	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA	18	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF
19	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL	19	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF
20	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL	20	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA
21	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL	21	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA
22	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL	22	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA
23	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF	23	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA
24	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF	24	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL
25	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF	25	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL
26	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF	26	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL
27	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA	27	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL
28	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA	28	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF
29	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA	29	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF
30	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA	30	QUARTA	FUNERARIA TOSEFF
31	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL			

Anexo - Decreto 2.371/16

ESCALA DE PLANTÃO - DEZEMBRO /2016.

DIA	SEMANA	FUNERARIAS
1	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF
2	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA
3	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA
4	DOMINGO	FUNERARIA PAX VIANA
5	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA
6	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL
7	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL
8	QUINTA	FUNERARIA CENTRAL
9	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL
10	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF
11	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF
12	SEGUNDA	FUNERARIA TOSEFF
13	TERÇA	FUNERARIA TOSEFF
14	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA
15	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA
16	SEXTA	FUNERARIA PAX VIANA
17	SÁBADO	FUNERARIA PAX VIANA
18	DOMINGO	FUNERARIA CENTRAL
19	SEGUNDA	FUNERARIA CENTRAL
20	TERÇA	FUNERARIA CENTRAL
21	QUARTA	FUNERARIA CENTRAL
22	QUINTA	FUNERARIA TOSEFF
23	SEXTA	FUNERARIA TOSEFF
24	SÁBADO	FUNERARIA TOSEFF
25	DOMINGO	FUNERARIA TOSEFF
26	SEGUNDA	FUNERARIA PAX VIANA
27	TERÇA	FUNERARIA PAX VIANA
28	QUARTA	FUNERARIA PAX VIANA
29	QUINTA	FUNERARIA PAX VIANA
30	SEXTA	FUNERARIA CENTRAL
31	SÁBADO	FUNERARIA CENTRAL